

LEI N° 1114/2013 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERAM AS LEIS N°1052/10, 1079/11, 1094/13 AMBAS QUE TEM POR OBJETO APRIMORAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MACAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM ANEXO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei tem por objeto aprimorar a nova estrutura administrativa do Poder Executivo, implantada pela Lei 1052/10, de 21/10/2010, com as alterações da Lei 1079/11, de 30/11/2011, da Lei 1094/13 de 07/01/2013, e Lei 1025/09 que cria a diretoria executiva do Fundo de Seguridade Social de Macau com reformulação e inserção de dispositivos que garantam melhorias e avanços na qualidade dos serviços ora prestados.

Art. 2º Os incisos I ao XIV, art. 3º da Lei n° 1052/10, de 21/10/2010, passam a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

I – Gabinete do Prefeito:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Controlador Geral;
- c) Ouvidor;
- d) Secretário do Tesouro;
- e) Presidente da Fundação de Cultura;
- f) Presidente do Fundo de Seguridade Social
- g) Assessor;
- h) Assessor Especial;
- i) Assessor Jurídico;
- j) Assessor de Articulação;
- k) Assessor de Segurança Pública;

l) Assessor de Políticas Públicas;

m) Assessor Técnico I;

n) Assessor Técnico II;

o) Assessor Técnico III,

p) Diretor;

q) Gerente;

r) Coordenador;

s) Subcoordenador.

II- Gabinete do Vice-Prefeito:

a) Diretoria Administrativa.

III- Secretaria Municipal de Finanças e Compras:

a) Secretário Municipal;

b) Secretário Adjunto;

c) Assessor Técnico I;

d) Assessor Técnico II;

e) Assessor Técnico III;

f) Diretor;

g) Gerente;

h) Coordenador;

i) Subcoordenador.

IV- Secretaria Municipal de Tributação:

a) Secretário Municipal;

b) Secretário Adjunto;

c) Assessor Técnico I;

d) Assessor Técnico II;

- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Coordenador;
- i) Subcoordenador.

V- Secretaria de Administração e Recursos Humanos:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Coordenador;
- i) Subcoordenador.

VI- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Coordenador;
- i) Subcoordenador.

VII- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Diretor Executivo;
- d) Assessor Técnico I;
- e) Assessor Técnico II;
- f) Assessor Técnico III;
- g) Coordenador de Saúde;
- h) Subcoordenador de Saúde;
- i) Gerente de Programa de Saúde I;
- j) Gerente de Programa de Saúde II;
- k) Gerente de Saúde;
- l) Gerente de Unidade de Saúde I;
- m) Gerente de Unidade de Saúde II;
- n) Gerente de Unidade de Saúde III;
- o) Gerente de Unidade de Saúde IV.

VIII- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;

- h) Coordenador;
- i) Subcoordenador;
- j) Diretor Escolar I;
- k) Diretor Escolar II;
- l) Diretor Escolar III;
- m) Vice Diretor Escolar;

IX- Secretaria Municipal de Desporto:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Gerente de Unidade Desportiva I;
- i) Gerente de Unidade Desportiva II;
- j) Coordenador;
- k) Subcoordenador.

X- Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;

- g) Gerente;
- h) Gerente de Unidade de Trabalho e Habitação I;
- i) Gerente de Unidade de Trabalho e Habitação II;
- j) Coordenador;
- k) Subcoordenador.

XI- Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Coordenador;
- i) Subcoordenador.

XII- Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Secretário Municipal;
- b) Assessor Técnico I;
- c) Assessor Técnico II;
- d) Assessor Técnico III;
- e) Diretor;
- f) Gerente;
- g) Coordenador;
- h) Subcoordenador.

XIII- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

- a) Secretário Municipal;
- b) Assessor Técnico I;
- c) Assessor Técnico II;
- d) Assessor Técnico III;
- e) Diretor;
- f) Gerente;
- g) Gerente de Unidade de Agricultura I;
- h) Gerente de Unidade de Agricultura II;
- i) Coordenador;
- j) Subcoordenador.

XIV- Secretaria Municipal de Gestão e Serviços:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Coordenador;
- i) Subcoordenador;
- j) Comandante da Guarda Municipal;
- k) Subcomandante da Guarda Municipal;
- l) Gerente de Unidade de Gestão e Serviços I;

m) Gerente de Unidade de Gestão e Serviços II;

n) Gerente de Comunidade I;

o) Gerente de Comunidade II;

Art. 3º - O Controlador Geral do Município e o Presidente da Fundação de Cultura terão status e remuneração correspondente a Secretário Municipal, Símbolo CC1.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 6º da Lei 1094/13, de 07/01/2013 passando a vigorar com a seguinte redação:

I. O Diretor Presidente do FSS terá status e remuneração correspondente a Secretário Municipal, símbolo CC1.

Art. 5º - Para fazer cumprir a presente Lei, poderá o Poder Executivo fazer remanejamentos de dotações da Lei Orçamentária em vigor, bem como abrir eventuais créditos suplementares que se imponham como necessários, nos limites já estabelecidos na LOA.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Palácio João Melo, Macau-RN, 27 de novembro de 2013.

Kerginaldo Pinto do Nascimento - PREFEITO

José Willams Félix da Silva-Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado no Diário Oficial do Município | Nº 725 | Macau, 29 de novembro de 2013.